



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joana Claudina, 329 - Tele: (32) 3284-1170 - 3284-1161

Fax: (32) 3284-1332 - E mail: pmbbraga@fusoes.com.br

Lei nº. 243 - de 31 de maio de 2002.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 179, de 29 de julho de 1999, artº 1º, artº 3º item I, letra "A", artº 4º "CAPUT", Item I, Item II (revogado)., que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º., 3º. item I, letra A, e artº 4º "CAPUT", Item I, Item II (revogado) da Lei Municipal nº. 179, de 29 de julho de 1999, que cria o Conselho Municipal de Saúde, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º. – Item I letra "A" – 1 (um) representante do Setor Municipal de Saúde.

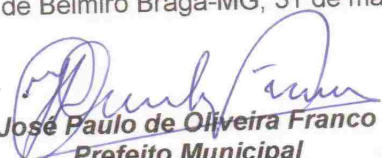
Art. 4º. – Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após terem sido eleitos e encaminhados por suas respectivas entidades.

I – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS elegerá dentre seus membros efetivos, por votação secreta e maioria simples, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

II – "Revogado"

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga-MG, 31 de maio de 2002.


José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal